



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000*

**CNPJ: 75.771.295/0001-07**

## **LEI Nº. 1.301/2009**

Autografo Nº. 001/2009

Projeto de Lei Nº. 004/2009

**Súmula:** Autoriza o Município a firmar Convênio com os Municípios de Mauá da Serra e Cruzmaltina, para cessão de uso de veículos, máquinas e implementos rodoviários, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

### **LEI**

**Art. 1º.** – Fica o chefe o executivo municipal de Faxinal – Pr, autorizado a firmar Convênio com os Municípios de Mauá de Serra e Cruzmaltina, para cessão de uso de veículos, máquinas e implementos rodoviários.

**Parágrafo Único** – O Termo de Convênio deverá regular entre outras, as condições da cessão e a forma de compensação entre si, pelo uso de veículos, máquinas e implementos rodoviários.

**Art. 2º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de março, do ano de dois mil e nove. (03.03.2009).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**